



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 2.525 DE 2025

Ementa: “Institui medidas de proteção e enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Lima e dá outras providências.”

**EMENDA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

Nº 03/2025

Art. 1º - Altera a redação dos artigos. 4º, caput, do projeto de lei epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º, Compete ao Poder Executivo com apoio das secretarias competentes:

(...)

Art. 2º - Altera a redação do art. 5º, § 1º do projeto de lei epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º, §1º A fiscalização e aplicação das sanções previstas neste artigo compete ao Poder Executivo através de secretarias e órgão competentes.

Nova Lima/MG, 16 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Joselino Santana Dias

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E
SERVIÇOS PÚBLICOS ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Viviane Gomes de Matos

VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Anísio Clemente Filho

RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E
ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo

VICE – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Wesley de Jesus Silva

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE
CONTAS



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

As Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, Serviços Públicos e Orçamento Finanças e Tomada de Contas, submetem aos nobres edis Emenda Modificativa que visa alterar a redação do Projeto de Lei nº 2.525/25 que tramita nessa colenda casa legislativa.

As referidas alterações visam: Manter a abrangência sem limitar a uma secretaria específica, tendo como objetivo ampliar a aplicabilidade da norma, permitindo maior flexibilidade ao Poder Executivo.

Essa alteração se justifica, pela dinâmica administrativa do município que pode sofrer mudanças ao longo do tempo, seja por reorganização interna, fusão ou criação de novos órgãos.

É com essas considerações que as referidas Comissões Permanentes submetem para apreciação e votação a presente emenda ao Projeto de Lei, pelo qual se espera a aprovação dos pares.